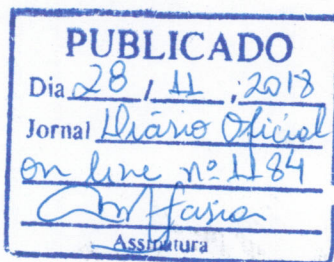


**RESOLUÇÃO Nº 018/2018**



Torna pública a deliberação do Conselho Curador quanto ao credenciamento de Instituições Financeiras de acordo com a Portaria MPS 519/2011, e alterações posteriores.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - **ITAQUIPREV**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 052/2011, de 25 de novembro de 2011.

**CONSIDERANDO** o ATESTADO DE RECONHECIMENTO DE CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DE DEVER FIDUCIÁRIO, emitido pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí - **ITAQUIPREV**;

**CONSIDERANDO** as deliberações constantes da Ata nº 011/2018 de 28 de novembro de 2018 do Comitê de Investimentos;

**RESOLVE:**


**Art. 1º.** Aprovar a Renovação do credenciamento das Instituições Financeiras:

- I - BRB - DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A;
- II - INFINITY ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.


**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/11/2018.

Itaquiraí - MS, 28 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Katiana Paula Gonzatto Farina  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Laércio Bueno de Oliveira  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Ademir Pereira da Silva  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Pereira da Silva  
Membro



# Diário Oficial

ANO VI Nº 1184

Itaquiraí MS

Órgão de divulgação Oficial do município  
Quarta-feira, 28 de novembro de 2018

Criado pela Lei 550 de 21/02/2013

## DECRETO

§1º. Prevalecerá o valor venal do imóvel apurado no exercício, com base na Planta Genérica de Valores, quando o valor referido no *caput* for inferior nos casos de imóveis urbanos.

§2º. O imóvel rural terá como base de cálculo o valor constante no instrumento translativo, prevalecendo o valor do imóvel apurado pelo município para fins de ITR – Imposto Territorial Rural, quando o valor do instrumento for menor, nos termos do § 5º do art. 74 da Lei Complementar nº 036/2009.

Art. 7º As taxas terão seus valores calculados conforme a Tabela a seguir:

### 1 - TABELA DE VALORES PARA TAXAS - EXERCÍCIO

2019;

1.1 - De acordo com as tabelas da Lei Complementar nº 036/2009 de 29 de dezembro de 2009 no seu artigo 260.

#### 1.2 - Taxas de Poder de Polícia

A Tabela II da Lei Complementar em comento deverá ter sua cobrança de acordo com a seguinte tabela:

	% UFI por m²
PRIMEIRO EXERCÍCIO	16%
DEMAIS EXERCÍCIOS	13%

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.757/2014.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí/MS, 23 de Novembro de 2018.

RICARDO FÁVARO NETO  
Prefeito Municipal

VISITE NOSSO SITE  
[www.itaquirai.ms.gov.br](http://www.itaquirai.ms.gov.br)

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 1.025 / 2018.

\*Dispõe sobre revogação da designação da servidora Sra. Eliane Melquiades Vieira Verissimo, e das outras providências.\*

RICARDO FÁVARO NETO, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo;

Considerando, o atestado médico, apresentado pela servidora Sra. Valdirene Rodrigues Salomão em 19 de Novembro de 2018, no qual a considera apta para o trabalho;

### RESOLVE:

Art.1º - Revogar a designação da Servidora Sra. Eliane Melquiades Vieira Verissimo, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, da função interina de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 27 de Novembro de 2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de Novembro de 2018.

Art.3º - Revogadas as disposições em Contrário; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí-MS, 27 de Novembro de 2018.

RICARDO FÁVARO NETO  
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 018/2018

Torna pública a deliberação do Conselho Curador quanto ao credenciamento de Instituições Financeiras de acordo com a Portaria MPS 519/2011, e alterações posteriores.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí – ITAQUIPREV, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 052/2011, de 25 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO o ATESTADO DE RECONHECIMENTO DE CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DE DEVER FIDUCIÁRIO, emitido pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquiraí – ITAQUIPREV;

CONSIDERANDO as deliberações constantes da Ata nº 011/2018 de 28 de novembro de 2018 do Comitê de Investimentos;

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Renovação do credenciamento das Instituições Financeiras:

- I - BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A;
- II - INFINITY ASSET MANAGEMENT ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/11/2018.

Itaquiraí - MS, 28 de novembro de 2018.

Katiana Paula Gonzatto Farina  
Presidente

Laércio Bueno de Oliveira  
Vice-Presidente

Ademir Pereira da Silva  
Membro

Jorge Pereira da Silva  
Membro